



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO nº 03/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 57/2020 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Porto Alegre e a empresa SR Construções e Locações EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa SR Construções e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.318/0001-06, sediada na Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, 2745, Centro, Gravataí - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demerson Souza Nogueira, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 01 de outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A prorrogação do prazo de execução da obra em 72 (setenta e dois) dias, a contar de 04 de agosto de 2021;
  - 1.1.1 A execução do serviço realizado entre o período de 04 de agosto de 2021 até a data de assinatura deste Termo está convalidada por este Aditivo;
- 1.2 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato em 99 (noventa e nove) dias, a contar de 26 de setembro de 2021;
- 1.3 O acréscimo de R\$ 29.645,13 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) ao valor inicial do Contrato, para atendimento das alterações de projeto propostas pela Contratante e aceitas pela Contratada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4 Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, Incisos I e IV, e no art. 65, § 1º, todos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do Contrato passará a ser de 519.242,13 (quinhentos e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, PTRES 169143, natureza de despesa 449051, Fonte 8186261010, nota de empenho 2021NE000051, emitida em 24 de setembro 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato será prorrogada em 99 (noventa e nove) dias, com início em 26 de setembro de 2021 e término em 02 de janeiro de 2022.

5.2 O prazo de execução da obra será prorrogado em 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de agosto de 2021, findando-se em 04 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$ 25.962,10 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato n. 57/2020, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 57/2020 c/c Cláusula 14ª 19 do Projeto Básico, anexo ao Edital do RDC n. 04/2020.

6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigorar até o dia 02 de abril de 2022, noventa dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 57/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, digitalmente.

IFRS Campus Porto Alegre Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020	SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Demerson Souza Nogueira Representante Legal
--------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME Thaís Carlesso Dutra da Silva	NOME Verônica Gobbo
CPF	CPF